



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: prefcapela@gmail.com



Chamada Pública nº 001/2018 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).

O **MUNICÍPIO DE CAPELA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.333.753/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito, **ADELMO MOREIRA CALHEIROS, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 027.739.194-67 e RG nº 98001218329 SSP/AL**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/1993; no art.17 da Lei 12.512/2011; e nas Resoluções nº 50/2012, nº 56/2013 e nº 64/2013 do GGPA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **18 de maio de 2018, às 10h00min**, na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Abacaxi; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	3000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
02	Abacate; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	250	R\$ 3,48	R\$ 868,75
03	Abóbora; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	2500	R\$ 1,46	R\$ 3.656,25
04	Alface; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. Entregar semanalmente nas unidades.	kg	1000	R\$ 5,01	R\$ 5.005,00
05	Alho; in natura . Bulbo inteiro e sã, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos. Sem manchas, com odor característico, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante	kg	75	R\$ 14,01	R\$ 1.050,94
06	Banana Prata; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de	cento	375	R\$ 21,13	R\$ 7.924,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: prefcapela@gmail.com



	sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.				
07	Banana Comprida; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	unid	2500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
08	Batata inglesa; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	1250	R\$ 1,91	R\$ 2.381,25
09	Batata doce; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	1250	R\$ 1,51	R\$ 1.887,50
10	Beterraba; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	125	R\$ 3,06	R\$ 382,19
11	Cebola; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
12	Cebolinha; in natura , com folhas frescas, firmes, viçosas, cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, de colheta recente, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	100	R\$ 6,66	R\$ 665,50
13	Cenoura; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	750	R\$ 2,79	R\$ 2.090,63
14	Chuchu; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	375	R\$ 1,75	R\$ 654,38
15	Coentro; in natura , com folhas frescas, firmes, viçosas, cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, de colheta recente, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	75	R\$ 15,25	R\$ 1.143,75
16	Coco; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	unid	75	R\$ 2,00	R\$ 149,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: prefcapela@gmail.com



17	Couve manteiga, in natura , com folhas frescas, firmes, viçosas, cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, de colheita recente, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	125	R\$ 6,59	R\$ 823,44
18	Goiaba; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	200	R\$ 3,13	R\$ 625,00
19	Hortelã, in natura , com folhas frescas, firmes, viçosas, cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, de colheita recente, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	25	R\$ 10,04	R\$ 250,88
20	Inhame; in natura , colheita recente, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, sem rachaduras, perfurações ou cortes; livre de terra; não conter corpos estranhos aderentes á superfície externa; livre de bolor ou mucosidade gosmenta, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	3000	R\$ 4,69	R\$ 14.062,50
21	Laranja lima; in natura , grau de maturação adequado, suculentas, com odor característico, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	unid	2500	R\$ 0,35	R\$ 868,75
22	Laranja Pêra; in natura , grau de maturação adequado, suculentas, com odor característico, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	unid	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.712,50
23	Limão, in natura , grau de maturação adequado, com odor característico, tamanho e coloração uniforme, suculentos, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	unid	5175	R\$ 0,35	R\$ 1.798,31
24	Macaxeira; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades e terra, sem rachaduras, perfurações ou cortes; não conter corpos estranhos aderentes á superfície externa; livre de bolor ou mucosidade gosmento), parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	3000	R\$ 2,09	R\$ 6.262,50
25	Maçã; in natura , tamanho médio e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante,	kg	750	R\$ 4,05	R\$ 3.037,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: prefcapela@gmail.com



	acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.				
26	Mamão; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
27	Maxixe; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	25	R\$ 4,64	R\$ 115,94
28	Melão; in natura , de primeira qualidade com tamanho médio, em grau médio de amadurecimento e coloração uniforme, livre de danos mecânicos e físicos, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	750	R\$ 2,50	R\$ 1.876,88
29	Melancia; in natura , grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação e conservação adequada, livre de danos mecânicos e físico, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	4000	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
30	Milho; in natura , espiga verde de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, grau de maturação adequado, espigas de cor clara, livre de sujidades de terra, larvas, fungos ou parasitas, acondicionados em sacos próprios para alimentos, espigas não descascadas.	unid	2500	R\$ 0,41	R\$ 1.031,25
31	Pepino; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	25	R\$ 2,08	R\$ 51,88
32	Pimentão; in natura , tamanho médio, coloração característica e uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	500	R\$ 3,46	R\$ 1.731,25
33	Quiabo; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	25	R\$ 5,19	R\$ 129,69
34	Repolho; in natura , novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	kg	250	R\$ 3,09	R\$ 771,88
35	Tomate; in natura , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades,	kg	250	R\$ 3,58	R\$ 893,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
E-mail.: prefcapela@gmail.com



parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.				
---	--	--	--	--

2. Fonte de recurso

2.1. Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm do orçamento vigente do município, conforme dotação a seguir relacionada:

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.306.0002.2008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

12.361.0002.2015 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

12.361.0002.2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%

12.365.0002.2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – 40%

12.366.0002.2046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS – 40%

12.367.0002.2045 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL – 40%

Elemento de Despesa:

3.3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. Habilitação do Fornecedor

3.1. São elegíveis para fornecimento de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (beneficiários fornecedores); e, ainda, cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privados que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica.

3.2. As condições de habilitação estão descritas no item 4 deste edital.

4. Condições de Habilitação

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais e deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE QUANTITATIVO de mercadorias.

4.1.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar deverão estar endereçados à Prefeitura Municipal de Capela/AL; especificar a Chamada Pública nº 001/2018; especificar de qual envelope se trata – se HABILITAÇÃO ou PROPOSTA; e identificar o nome do proponente.

4.2. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.2.1. Fornecedor Individual (não organizado em grupo):

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria;
- Comprovante de endereço do agricultor familiar participante.

4.2.2. Grupo Informal:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
E-mail.: prefcapela@gmail.com



- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria;
- d) Comprovante de endereço dos agricultores familiares participantes.

4.2.3. Grupo Formal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Certidão negativa junto à Receita Federal, relativa a Seguridade Social e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção dos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associado

4.2.4. Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas; poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação pela Prefeitura Municipal de Capela/AL.

4.2.5. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital de Chamada Pública.

4.3. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 02, separado do primeiro envelope, o Projeto de Venda, conforme anexo I deste Edital.

4.3.1. No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Quantitativo de Mercadorias, ao que se segue:

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo V, Resolução nº. 38/2009), assinado pelos Agricultores Familiares participantes;
- b) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do participante, datada, assinada por seu representante legal;
- c) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

4. Critérios de priorização das propostas

4.1. Os Projetos de Venda serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade de seleção:

- I. Fornecedores situados no município terão prioridade sobre os demais grupos;
- II. Fornecedores do território rural da região terão prioridade sobre os do Estado e do País;
- III. Fornecedores do Estado terão prioridade sobre os do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

- I. Os Assentamentos de Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
E-mail.: prefcapela@gmail.com



III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Física).

4.4. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao inciso I do item 4.4, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.6. No caso de empate entre grupos formais, em referência ao inciso III do item 4.3, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica.

4.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.8. Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.2 e 4.3.

5. Das Amostras dos produtos

5.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão apresentar as amostras dos produtos na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, do dia **26 de abril de 2018** até o dia **18 de maio de 2018, às 10h00min**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

5.2. O resultado da análise será divulgado 02 (dois) dias após o prazo final de apresentação das amostras.

6. Preço

6.1. A definição dos preços foi obtida depois de realizadas 04 (quatro) pesquisas, devidamente documentadas no mercado local, sendo utilizados os valores de referência contidos na tabela presente no item 1.1.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capela, situada à Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, semanalmente, na qual se atestará o seu recebimento.

8. Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. Dos Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
E-mail.: prefcapela@gmail.com



9.1. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado.

9.1.1. Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para a Prefeitura Municipal de Capela /AL.

9.1.2. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

10. Contratação

11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO/ENTIDADE EXECUTORA e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO/ENTIDADE EXECUTORA;

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11. Responsabilidade dos Fornecedores

11.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por 12 (doze) meses.

12. Fatos supervenientes

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. Irrevogabilidade e Irretratabilidade

13.1. Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14. Sanções

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

14.2. A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
E-mail.: prefcapela@gmail.com



14.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15. Disposições Gerais

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, ou através do e-mail prefcapela@gmail.com;

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

15.3. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, ou através do e-mail prefcapela@gmail.com.

Capela/AL, 26 de abril de 2018.

Hugo Santos de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06
E-mail.: prefcapela@gmail.com



ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2018							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
A – Grupo Formal							
1. Nome do Proponente						2. CNPJ	
3. Endereço				4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal				7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente			
B – Grupo Informal							
1. Nome do Proponente							
3. Endereço				4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora				7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)							
1. Nome		2. CPF		3. DAP		4. Nº. da Agência	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail						7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, 57780-000
 CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
 E-mail.: prefcapela@gmail.com



1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: prefcapela@gmail.com



ANEXO III – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº 001/2018 – CP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(MODELO)

O **MUNICÍPIO DE CAPELA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.333.753/0001-06 representada neste ato pelo Prefeito, a Senhora **ADELMO MOREIRA CALHEIROS**, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 027.739.194-67 e RG nº 98001218329 SSP/AL, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: prefcapela@gmail.com



- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.306.0002.2008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

12.361.0002.2015 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

12.361.0002.2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%

12.365.0002.2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – 40%

12.366.0002.2046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS – 40%

12.367.0002.2045 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL – 40%

Elemento de Despesa:

3.3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: prefcapela@gmail.com



CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: prefcapela@gmail.com



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Capela/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capela /AL, ____ de _____ de 2018.

**MUNICÍPIO DE CAPELA
ADELMO MOREIRA CALHEIROS
PREFEITA - CONTRATANTE**

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO - CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

2) NOME: _____

R.G.: _____

R.G.: _____